

**PORTARIA Nº 26/2016**

Exclui a Comarca de Itaitinga, Inclui as 4ª, 5ª e 30ª Varas Cíveis e a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza no 1º ciclo do segundo semestre do ano de 2016 do Cronograma de Inspeção Judicial de 2016/CGJ-CE, estabelecido na Portaria nº 24/2016.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 24/2016, publicada no DJe, de 28/06/2016, que prorrogou o 4º ciclo de inspeções judiciais do primeiro semestre de 2016 e instituiu o 1º Ciclo do Cronograma de Inspeções Judiciais para o segundo semestre de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a Comarca de Itaitinga (Entrância Inicial) e Incluir as 4ª, 5ª e 30ª Varas Cíveis e a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza (Entrância Final) no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais do Segundo Semestre de 2016/CGJ-CE, previsto para o mês de julho do ano em curso.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria de nº 24/2016, desta Corregedoria Geral.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor Geral de Justiça, em Fortaleza, 4 de julho de 2016.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**CONSELHO DE MAGISTRATURA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

Inspeção Administrativa nº 8502525-45.2014.8.06.0026

Inspecionante: Corregedoria Geral da Justiça

Inspecionada: 4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza

Relator: Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

**EMENTA: INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS FORAM APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO, HAVENDO REGISTRADO ORIENTAÇÕES A TAL RESPEITO. AUSÊNCIA DE GRAVES VÍCIOS OU IRREGULARIDADES QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO QUE SE FAZ MEDIANTE RECOMENDAÇÕES ANOTADAS.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presente autos de Inspeção nº 8502525-45.2014.8.06.0026, realizada na 4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, no mês de outubro de 2014.

Acordam os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em homologar o procedimento, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 27 de junho de 2016.

**PRESIDENTE**

**RELATOR**

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA**

Inspeção Administrativa nº 8502122-47.2012.8.06.0026

Inspecionante: Corregedoria Geral da Justiça

Inspecionada: 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

**EMENTA: INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS FORAM APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO, HAVENDO REGISTRADO ORIENTAÇÕES A TAL RESPEITO. AUSÊNCIA DE GRAVES VÍCIOS OU IRREGULARIDADES QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO QUE SE FAZ MEDIANTE RECOMENDAÇÕES ANOTADAS.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presente autos de Inspeção nº 8502122-47.2012.8.06.0026, realizada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, no dia 08 de novembro de 2012.

Acordam os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em homologar o procedimento, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 27 de junho de 2016.

**PRESIDENTE**

**RELATOR**

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA**